



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 30/06/2014

Iniciada às 09H30 e encerrada às 13H00

Aprovada em 21/07/2014 e publicitada através do Edital n.º 71/2014



ORDEM DO DIA

- I. **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**
 1. iParque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, SA – Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2013 – Certificação Legal das Contas
 2. Prodeso – Ensino Profissional, E.M., Lda. – Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2013 – Certificação Legal das Contas
- II. **GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**
 1. Proposta de prorrogação dos Acordos de Cedência de Interesse Público com os trabalhadores da TC-Turismo de Coimbra, E.M.
- III. **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 1. Proposta de abertura de procedimento concursal comum – 4 técnicos superiores – Divisão de Cultura e Turismo
- IV. **OBRAS MUNICIPAIS**
 1. Expropriação da Parcela 21 da obra de construção da Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira - ratificação
- V. **CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
 1. Fundação Inês de Castro – Festival das Artes 2014
 2. Programa Desportivo das Festas da Cidade – apoios às iniciativas e respetivas entidades participantes
- VI. **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**
 1. Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil
 2. Composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF)

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado

Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
José António Raimundo Mendes da Silva
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Francisco José Pina Queirós
José Augusto Moreira Ferreira da Silva



A reunião foi presidida por Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal, Secretariado por Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, Diretora do Departamento de Administração Geral, coadjuvada por Gabriela Mendes e Romina Ferreira, Assistentes Técnicas.

ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** informou que relativamente a um dos assuntos que seria apreciado nesta reunião, os banhos judaicos medievais descobertos em Coimbra (mikvá), não foi distribuída a documentação, uma vez que até agora não parecia haver necessidade de deliberação neste sentido, mas era importante que o Executivo trocasse impressões no final da reunião sobre uma estratégia a seguir acerca do tema.

PONTO I. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

I.1. iParque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, SA – Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2013 – Certificação Legal das Contas

O Sr. **Presidente** disse que ainda estava a decorrer a Assembleia Geral do iParque. Salientou que depois de verificar o ponto de situação da empresa e as limitações impostas pela legislação, era de todo útil abordar este assunto. Declarou que não havia necessidade de existir uma deliberação nesta reunião, uma vez que a lei ainda permitia algum tempo até à decisão, não obstante os procedimentos a desencadear, cujos prazos começavam a ser contados a partir do término da referida Assembleia Geral. Informou que já solicitou o seu adiamento por duas vezes, na tentativa de que a Câmara Municipal possa encontrar um caminho nesta matéria. Em síntese, tecnicamente o iParque, no estado em que se encontra, e por imposição da lei das empresas municipais, tem um complicado caminho pela frente. A privatização da empresa põe em causa os fundos comunitários recebidos, uma vez que o regulamento pelo qual se pautou a receção do dinheiro não o permite, considerando ainda o facto do objeto social da empresa ser deveras relevante, interessando prosseguir os fins para os quais ela foi criada. A internalização também não é uma opção, porque leva igualmente à perda dos fundos comunitários. Considerando a estrutura do capital social, a Câmara Municipal detém mais de 90% da empresa, parecendo ao Sr. Presidente que o mais exequível seria alienar o capital necessário para que a mesma deixe de ser municipal, passando assim a deter apenas 49%. Tendo a Universidade de Coimbra cerca 1,5%, ficaria a maioria do capital ainda sob domínio público. Tal implicaria outros procedimentos, como encontrar quem adquira aquele montante. Em termos estratégicos, a Câmara Municipal não pode manter a sociedade nestes moldes, de acordo com a lei das empresas municipais, ficando obrigada, a partir do fecho da Assembleia Geral, a adotar uma das duas soluções legalmente previstas: a internalização, com os efeitos já mencionados ou a liquidação da empresa. Atendendo aos fins do iParque, o Sr. Presidente transmitiu que lhe parece que a liquidação traria prejuízos graves, inclusivamente com indemnizações, expropriações feitas, compromissos assumidos e que têm de ser respeitados, etc. Opinou que a melhor hipótese é mesmo a redução do capital social, mantendo o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

uma parte significativa dele, mas não a maioria que, contudo, se manteria no domínio público. Realçou que o IPN não se qualifica para esta solução, pois é uma entidade privada, sendo que a Universidade de Coimbra é outra acionista, será a melhor opção para este caso. Informou que, após diversas diligências, esta entidade mostrou abertura para a estratégia que, se adotada, tem de ser conversada entre os outros acionistas. Tal implica procurar um adquirente para os 40%. Das alternativas existentes, poderia este investidor ser um banco, porém o contactado para este objetivo não parece estar muito motivado diante de problemas internos que têm sido divulgados na comunicação social. Acrescentou existirem cerca de oito empresas em situação semelhante no país. Disse que se reuniu com o Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, Poiães Maduro, mas as ilações que pôde tirar do encontro era que o Ministério das Finanças não permitia outra solução que não a prevista em lei, não estando disponível para encontrar uma exceção legal que permitisse à Câmara Municipal manter o estatuto. Levando em conta que o Município dispõe de meio ano após o encerramento da Assembleia Geral para tomar uma decisão, sugeriu que a questão fosse ponderada. Comentou que no caso da Biocant, que possuía uma estrutura societária parecida, foi encontrada uma solução alternativa legal, pela constituição de uma espécie de cooperativa. No entanto, quando este artifício foi conhecido, iniciou-se uma alteração legislativa para impedir que tal se repita. Em Oeiras passa-se uma situação similar, sendo um caso mais complicado e oneroso, pois envolve parcerias público-privadas, acrescentando que em Santa Maria da Feira a empresa entrou em insolvência. No caso do Município de Coimbra, insistiu que o facto de o mesmo deter mais de 90% do capital social era prejudicial à empresa, uma vez que, de momento, ela ainda não gera rendimentos, implicando o não cumprimento dos requisitos determinados por lei, advindo a internalização ou liquidação do iParque. Mas uma opção ou outra cria problemas indemnizatórios e devolução de apoios, sintetizou. A decisão sobre este assunto é imprescindível, mas é necessário haver reserva em situações em que o capital é alienado, o que, quando tal não acontece com um dos acionistas ou um dos credores, é muito difícil lidar com o capital societário. Leu a parte final da informação distribuída: em alternativa ao estipulado no artigo 62.º, o artigo 63.º da Lei n.º 50/2012 define que “A obrigação de dissolução decorrente do disposto no artigo anterior pode ser substituída pela alienação integral da participação detida pela entidade pública participante, nos termos da lei geral”. Considerou que era necessário tentar resolver a questão antes de se concluir ser necessário dissolver a empresa. Estando a Assembleia Geral interrompida, o Sr. Presidente optou por não trazer ao Executivo proposta de dissolução do iParque, com o objetivo de tentar reforçar a capacidade operacional da empresa.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** declarou que não tinha acesso ao texto da lei naquele momento, mas recordava-se que, quando as empresas municipais entravam em situação semelhante, para além da dissolução, havia a hipótese de existir um plano de recuperação das mesmas a ser submetido ao Tribunal de Contas, desde que previsse a correção dos atos anteriores. Assim, a própria crise económico-financeira do país poderia ser um dos argumentos invocados para esta recuperação, opinou. O Sr. **Presidente** retorquiu que este prisma poderia ser analisado, mas tinha a perceção de que, face ao que a lei estipulava, o Tribunal de Contas não aceitaria. Comentou um processo recente de uma câmara municipal, a respeito de um contrato de financiamento, que permitia a esta autarquia sair da situação de insolvência, e o Tribunal de Contas simplesmente respondeu que compreendia todos os argumentos apresentados, mas a lei previa que não havendo cabimento nem compromisso não havia possibilidade para tal. O Sr. **Vereador Paulo Leitão** afirmou que, apesar de não discordar da estratégia proposta ao Executivo, toda a estratégia anterior estava ancorada em aumentos de capital para a 2.ª e 3.ª fases (aumentos de capital em espécie da Câmara Municipal na sociedade iParque, através de terrenos que iria expropriar). Este mecanismo tornava-se inviável, pois se o Município aumenta o capital, volta a ter a maioria do mesmo. O Sr. **Presidente** respondeu que, posteriormente, se poderia fazer um acordo, ou uma venda, mas não se podia aumentar mais a participação naquela entidade até que o assunto ficasse resolvido. O Sr. **Vereador Paulo Leitão** declarou que este era um problema que decorre de leis mal feitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** comentou que este problema se verificou em muitas empresas no país aquando da aprovação da lei, a qual considera mal feita, não só na sua filosofia, mas também em termos técnicos. Mesmo assim, pelo que se recordava do texto, tinha a impressão de que este tipo de empresa, de fomento empresarial, podia ser enquadrada em certas exceções na enunciação inicial, mas na enunciação taxativa dos casos não englobados pela lei tal já não consta, o que de certa forma é incongruente. Questionou se podia haver algum esclarecimento jurídico a este respeito, tendo o Sr. **Presidente** dito que, das diligências feitas, quer na Assembleia da República, quer no Ministério das Finanças, quer com o Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, não se encontrava outra interpretação. E isto traria problemas para o Estado português, pois os fundos comunitários recebidos têm de ser devolvidos, não permanecendo no país. O Tribunal de Contas é claro: altere-se a lei.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** declarou que, aquando da discussão da alteração de estatutos na sequência da entrada da lei em vigor, a questão foi abordada. Lembrou que o debate sobre a interpretação da mesma em relação ao objeto desta sociedade foi intenso, e a solução foi adaptada ao capital maioritário do Município de Coimbra. Opinou que concordava com a proposta do Sr. Presidente e também, face à vocação do iParque, com a possibilidade da Universidade de Coimbra assumir parte das ações. O Sr. **Presidente** esclareceu que a Universidade mostrou-se disponível em manter a sua participação no capital social. Tendo o Município mais de 90% do mesmo, ao alienar o necessário de forma a perfazer 49%, e considerando o 1,8% da Universidade de Coimbra, faz com que a empresa mantenha o capital público, facto que permite conservar os fundos comunitários recebidos. Mas não julgava que aquela instituição tivesse verba para assumir a parte municipal. Poderia ter, eventualmente, através do Instituto Pedro Nunes, mas mantinha-se o problema deste ser uma entidade privada. Como a lei determina que as sociedades comerciais controladas conjuntamente por diversas pessoas coletivas de direito público se integram no setor empresarial da entidade que, no conjunto das participações de natureza pública, seja titular da maior participação ou que exerça qualquer outro tipo de influência dominante, a solução procurada é reduzir o capital social da Autarquia até que este, em conjunto com o da Universidade de Coimbra, perfaça cerca de 51%. O excesso de capital do Município não pode ser transferido para a referida instituição, pois a limitação legislativa é a mesma. Assim, é necessário privatizar este excesso de capital. Na sondagem feita aos demais acionistas, não há capital disponível para o efeito, mas também não é possível distribuir o que a Câmara Municipal detém com prazos para pagamento excessivamente alargados. Na abordagem ao banco credor, não houve resultados satisfatórios, pela contingência familiar que o mesmo atravessa publicamente.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** disse que este problema recorria da situação financeira que grassa pelo país, bem como da forma como a lei está redigida. Se a sociedade iParque mantivesse as alienações dos terrenos conforme vinha a fazer antes do início da crise, esta situação não se colocaria pois, após as construções, seria fixada uma espécie de taxa de condomínio que serviria para equilibrar as contas da empresa. Quanto ao facto do Sr. Presidente ter conversado com o Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, uma das posições assumidas pelos municípios aquando da discussão da lei foi que, terminado o objeto social, as empresas deveriam estar excecionadas destas regras. Questionou se existia alguma hipótese de alteração legislativa para excecionar este objeto social, tendo o Sr. **Presidente** respondido que não sentiu abertura para esta solução em lado nenhum. Houve compreensão do Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, salientou, acrescentando que lhe pediu a emissão de um despacho que protegesse os municípios nesta situação e permitisse que esta operação não fosse feita de forma precipitada, pois não há altura pior para vender o iParque. Afirmou que a lei foi feita para que as câmaras municipais não tivessem este tipo de participações. Não havendo abertura com o Governo, opinou que não é na Assembleia da República que vai encontra-la. Voltando ao caso do iParque, em concreto, repetiu que a forma de minimizar o risco é mesmo diminuir o capital municipal para 49%. Encontrar um adquirente, realçou, é que é complicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Sra. **Vice-Presidente** perguntou se não era possível equacionar o alargamento das áreas de intervenção da empresa, sem perdas de fundos comunitários, pois considerava-as limitativas no contexto económico atual (setores de inovação tecnológica, saúde e ciência). Dilatar o âmbito da empresa poderia torná-la mais atrativa no mercado, opinou. O Sr. **Presidente** disse que era possível, mas, neste caso, já era extemporâneo. Uma vez que as contas da empresa não reuniram os requisitos necessários para ultrapassar o determinado nas alíneas do artigo 62.º, só existem duas hipóteses para a questão: a internalização ou a liquidação. Repetiu que o prazo para desencadear o processo passa a ser contado em seis meses a partir do encerramento da Assembleia Geral. Comentou que a Câmara Municipal não podia proceder à alienação integral, pois ainda está a fazer expropriações. O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** disse que a redação da lei era, de facto, muito rígida.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse que, na eventualidade da venda, era necessário saber qual era o preço, comentando o valor do capital social, o ativo e o passivo da empresa que, somados, calculou atingir os seis ou sete milhões de euros. Vender metade significava encontrar comprador, no país ou fora dele, que dispusesse de três milhões de euros para investir a curto prazo. Mesmo que só fosse contabilizado o valor do capital social inicial, metade da empresa era, ainda assim, cotada em um milhão e meio de euros. Questionou se a solução adotada pela Biocant funcionava, tendo o Sr. **Presidente** informado que apenas para este ano. Opinou que esta resolução foi usada em duas empresas do género mas, quando detetaram esta brecha, alteraram a lei. Portanto, ainda se pode ganhar algum tempo com o Tribunal de Contas, mas quando o incidente for levantado não vai ser relevado. O Sr. **Vereador Paulo Leitão** perguntou se a Universidade de Coimbra não teria algum imóvel que pudesse ser permutado, mas o Sr. **Presidente** disse que isso seriam meras hipóteses. A solução em que depositava mais esperança era de que o banco credor transformasse passivo em ativo, aumentando o capital social, mas a entidade bancária não se interessou. Ponderou algumas alternativas com o Executivo, mas a curto prazo não se vislumbrava nenhum caminho. Salientou que o prejuízo dos acionistas seria pago na proporção, além da Câmara Municipal ter 90,23% do prejuízo apurado. Portanto, propôs a seguinte metodologia com risco: desenvolver diligências tendentes a repor a participação da Câmara Municipal no capital social da empresa no valor necessário para que as ações do Município, em conjunto com as da Universidade de Coimbra, mantenham a sociedade no domínio público, alienando nesta proporção, procurando adquirente para a parte a ser alienada. O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** perguntou se as Contas do iParque tinham sido aprovadas, tendo o Sr. **Presidente** respondido que sim, a Assembleia Geral é que ainda não tinha sido encerrada. Acrescentou que deveria ser aprovada a transferência do valor de 90,23% do prejuízo, por parte da Câmara Municipal para a empresa, para pagamento dos prejuízos correspondentes a esta percentagem, condicionada à verificação de fundos disponíveis, especificando que o resultado líquido negativo é de € 361.679,71.

Dada a necessidade de desenvolver um conjunto de ações que permitam delinear o futuro da IParque – Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, SA., dando preferência a uma solução que permita assegurar, de uma forma sustentada, a manutenção da missão e dos objetivos que enquadraram a criação da empresa, foi elaborada a informação nº 21860, de 25-06-2014, do Diretor do Departamento Financeiro, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 656/2014 (30/06/2014):

- **Desenvolver diligências tendentes a encontrar investidores que ocupem uma posição no capital social, mantendo contudo a empresa o capital no domínio público alienando nessa proporção, procurando-se adquirente para o efeito;**
- **Aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2013, bem como o pagamento da transferência de 90,23% de 361.679,71€, correspondente ao prejuízo líquido negativo apurado, condicionado à existência de fundos disponíveis.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2. Prodeso – Ensino Profissional, E.M., Lda. – Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2013 – Certificação Legal das Contas

O Sr. **Presidente** deu a conhecer que quase todas as câmaras municipais que tinham escolas deste género procederam à sua alienação. Apesar de tudo, não preconizava este caminho.

Relativamente ao ITAP, o Sr. **Vereador Carlos Cidade** comentou que este instituto acabou por sofrer com a concorrência. Como o ensino público passou a oferecer cursos que normalmente não tinha, como aconteceu na Escola Secundária de Avelar Brotero, tal implicou a perda de alunos para outras escolas. Tendo em conta a experiência dos novos membros do Conselho de Administração, quer no ensino público, quer no privado, disse julgar que havia uma esperança para a recuperação do instituto.

O Sr. **Vereador Jorge Alves** observou que as escolas, de modo geral, estão a verificar uma descida acentuada no número de alunos. A partir do momento em que o Ministério da Educação não define para o ensino profissional uma lógica global, as instituições acabam por promover as mesmas áreas, os mesmos cursos, competindo entre si. Como o ITAP é uma escola exclusivamente profissional, tem esta limitação. Consegue manter um saldo positivo, em termos financeiros, mas em termos de alunos vê uma diminuição acentuada. De 2011 até 2012/2013 perdeu 76 alunos, exemplificou, cerca de três turmas. Durante muitos anos o Governo investiu maciçamente no ensino profissional, realçando que, no relatório apresentado para este assunto, foi abordada a questão das majorações anteriormente existentes nos financiamentos dos fundos comunitários e que, agora, consistem em penalizações. No mesmo documento consta que o ITAP teve três turmas de CEF's, cursos destinados a jovens com maiores dificuldades, inclusivamente casos de abandono escolar. Assim, esta podia ser uma das áreas onde o ITAP conseguisse cativar alguns alunos. Sendo a Câmara Municipal sócia maioritária, esta é uma das vocações autárquicas que é a de combater a diminuição do número de alunos. Sobre a proposta de utilização do simulador dos SMTUC pelo instituto, também é uma vertente que pode gerar receita, na formação para adultos a profissionais da área de transportes. Salientou a necessidade de inverter esta perda de alunos, apesar de saber não ser fácil, numa altura em que a concorrência entre escolas de cariz profissional é grande. Informou que há uma série de escolas em torno do ITAP, em termos geográficos, que concorrem com o instituto, além da Escola Secundária de Avelar Brotero. Opinou ser um desafio, mas os novos elementos do Conselho de Administração têm experiência na área, o que pode trazer uma série de mais-valias para o ITAP conseguir recuperar turmas, concluiu.

O Sr. **Vereador José Belo** disse achar que as escolas técnico-profissionais são o futuro, e que Portugal ainda estava muito longe da média europeia. Declarou que se prevê que em 2020 o país atinja os 50% de frequência dentro da escolaridade obrigatória, acrescentando que, atualmente, a Alemanha já ultrapassou esta marca. Afirmou que este tipo de ensino faz uma aproximação muito mais pragmática aos contextos profissionais e aos objetivos de mercado, resolvendo, de certo modo, as dificuldades que de momento existem com o primeiro emprego. Disse que há uma tendência para diminuírem, mas insistiu que o futuro passava por esta área. Não sabia como seria reinventada uma solução para esta escola, mas, pelo que conhecia do instituto, sabia que nele existiam funcionários qualificados, sendo pena se a Autarquia não conseguisse promover a sua recuperação. Comentou que, neste momento, cerca de 120 mil alunos que frequentam a escolaridade obrigatória estão neste tipo de ensino. Era importante a resolução desta questão, realçou, mesmo face à dureza da lei, pois a manutenção desta estrutura traz muitos benefícios aos jovens, tornando muito mais saudável a sua relação com o mercado laboral.

O Sr. **Presidente** lembrou que, neste caso, a Câmara Municipal tem como sócia a ACIC, que detém cerca de 10% da empresa, mas que se encontra igualmente em dificuldades em termos financeiros. A situação da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Prodeso, salientou, é parecida com a do iParque, que se apesar de se vislumbrar uma solução para a sua viabilidade, através da formação profissional dada de comum acordo com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, pela rigidez da lei era para ser liquidada, lembrando que estavam a tratar de responsabilidade pessoal, civil e criminal.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** disse que o problema do ITAP é saber se, de facto, a empresa constitui mesmo uma mais-valia face ao quadro da oferta que existe. Admitiu que não conhecia a escola em pormenor, mas concordava com o entendimento do Sr. Vereador Jorge Alves quanto à atual oferta de cursos. Compreendia que a Câmara Municipal estava ligada ao ITAP por uma razão afetiva. Contudo, os cursos públicos alternativos parecem substituir os ministrados por esta escola, que, se fosse fechada, não parecia trazer efeitos assoladores, opinou.

O Sr. **Vereador José Belo** declarou que o entendimento que tinha de uma escola, num quadro moderno, era de que o papel nuclear dela, como centro das preocupações formativas e educativas, estava em crise. Cada vez mais era necessário criar mecanismos que permitissem, em rede, a aprendizagem ao longo da vida. Achava que a escola devia adotar este aspeto, o que a tornaria pioneira, bem como deveria acolher o sistema *dual*. Este permitiu que a Alemanha se recuperasse, salientando que Portugal está a assumi-lo muito tarde. Afirmou que os resultados eram magníficos, e falava por experiência própria, atendendo já ter sido responsável pela implementação do processo num centro de formação. Esta aprendizagem ao longo da vida, a ser interiorizada, seria excelente, realçou, pois a velocidade com que as coisas acontecem obriga a tal. Gostaria de ver o ITAP a adotar estes conceitos, pois a diferença é que o torna atrativo. O ensino atual daquele instituto tem boa qualidade, bem como o seu corpo docente, mas, em termos comparativos, é preciso fazer a diferença.

A Sra. **Vice-Presidente** referiu que, por esta lógica, possuindo a escola um Conselho de Administração que tem um perfil adequado, esta sugestão poderia ser equacionada para ver o seu resultado no próximo ano letivo. Na sua opinião, era preciso elaborar um plano de reestruturação que dê resposta à questão.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** disse que, neste caso, era importante encontrar alguma solução. A Câmara Municipal estava pressionada pela legislação que asfixia as empresas municipais, mas também era verdade que ao longo dos anos o Ministério da Educação não especificou bem os objetivos do ensino profissional. Disse que o documento distribuído dava conta das alterações ocorridas nos últimos três anos, dependentes da lógica, não só do Ministério, mas também dos programas comunitários. Disse que não conhecia o ITAP em pormenor, apenas de forma razoável, mas tendo alguma experiência no âmbito deste tipo de formação, achava importante que o instituto continuasse a existir. Era desagradável, na sua opinião, estar a decidir-se pelo encerramento ou não de uma escola por causa de razões externas, sem levar em conta os alunos, professores, a sua história. O Sr. **Presidente** acrescentou que a mesma não dava prejuízo, tendo o Sr. **Vereador Francisco Queirós** concordado. Disse que conhecia professores que passaram pelo ensino profissional, logo no seu início, apesar do mesmo ser conotado como alternativa para quem tem percursos escolares irregulares. Tinha conhecimento, igualmente, de pessoas que frequentaram este ensino e, posteriormente, passaram para outros níveis. Apelou para que se desse uma oportunidade, do ponto de vista legal e da sua viabilidade enquanto escola, de se analisar o processo e resolvê-lo. A liquidação era, a seu ver, muito prejudicial.

O Sr. **Vereador Mendes da Silva** declarou que estava a tentar formar uma opinião através das intervenções feitas, pois era um assunto que conhecia mal. Disse que ficava satisfeito com o que estava a ser defendido, em termos do que era o papel deste tipo de ensino e do próprio ITAP. Portanto, esta discussão era muito útil para a valorização deste tipo de ensino num quadro geral. Mas o problema colocado pelo Sr. Presidente tinha implicações diferentes, frisou. Salvaguardada a questão social e emocional, havia ainda a questão



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

jurídico-administrativa e a económica. Era difícil tomar qualquer decisão sobre esta matéria sem ter alguns dados que permitam ver perspectivas de evolução. Questionou se havia mercado para a empresa. Sobre o simulador, achou uma ideia interessante, que permitia aumentar o mercado, abrindo-o a novos públicos, e rentabilizar um equipamento existente. Mas perguntou se estes públicos existiam, tanto para o caso do simulador como para outras áreas. Lembrou que a oferta é vasta e de grande qualidade, estando algumas escolas a fazer um esforço absolutamente notável na criação de cursos profissionais. Questionou se tal significava que era um quadro que poderia crescer, em termos de público, ou que estava esgotado. Perguntou ainda se, nos próximos dois ou três anos, existindo uma oferta de qualidade, independentemente do simulador, haveria alunos para aquela escola. Não era possível fazer, em cinco minutos, um estudo de viabilidade para o instituto, portanto, agradecia que lhe fossem fornecidos dados que permitissem a tomada de uma decisão.

O Sr. **Presidente** esclareceu que, naquela reunião, estava em causa o facto de, perante as contas dos últimos três anos consecutivos, e em consequência da lei das empresas municipais, a Câmara Municipal ser obrigada a decidir. Apesar de a discussão levar em conta outros aspetos nobres, tal não anulava a necessidade imperiosa de, apuradas as contas, decidir. Considerou que nesta empresa, a forma de contabilização de algumas receitas é discutível, mas a verdade é que a lei das empresas públicas municipais não permite que uma autarquia acolha uma escola. Neste modelo de funcionamento, ou noutra qualquer, enquanto ela for pública municipal, não há hipótese em mantê-la.

O Sr. **Vereador Mendes da Silva** compreendia o que estava em votação. Todavia, salientou que só se conseguiria encontrar um parceiro se o projeto tivesse viabilidade. O Sr. **Presidente** disse que, enquanto no iParque não se conseguia valorizar o empreendimento a curto prazo, neste caso havia a expectativa de se apresentar, no caso de alienação, condições de viabilidade da empresa. Era uma operação que, levando em conta as regras de mercado, se pressentia condições de uma conclusão viável. Afirmou que a internalização não era possível, e o rateio do capital pelos acionistas não era exequível. Portanto, a lei determina a alienação integral do capital. Apesar de tudo, achava que apareceriam interessados na compra da escola, se a alienação fosse inevitável, mas era, a seu ver, um prejuízo, pois a finalidade para a qual foi criada mantém-se, e a escola é socialmente útil.

O Sr. **Vereador Jorge Alves** reiterou esta ideia, que até podiam existir interessados, mas a propensão destes manterem um projeto desta natureza era baixa. Disse conhecer algumas experiências deste âmbito, privadas, e a lógica era bastante diferente do ensino promovido pelo ITAP. Nas escolas profissionais que se vão mantendo pelo país fora, o objetivo final é diferente da que se verifica nesta. O Sr. **Presidente** disse que era por este motivo que esta tinha êxito, não dando prejuízo. O Sr. **Vereador Jorge Alves** acrescentou que há escolas privadas que não ministram determinados tipos de cursos, bem como há alunos em que as mesmas não têm interesse em atrair. O Sr. **Presidente** lembrou outra escola com segmentos de atuação parecidos, a ARCA. Mas os cursos que nesta última definham, no ITAP vingaram, realçou.

O Sr. **Vereador José Belo** disse ter tomado conhecimento, através da comunicação social, de que escolas deste género são subsidiadas a 100% pelo Estado, sendo a procura maior que a oferta. Os acessos acabam por ser filtrados, através de entrevistas aos alunos e aos próprios pais, para verificar se têm capacidade para criarem coesão em termos de dinâmicas educativas na escola. Opinou que este possa ser, talvez, um motivo para que o artigo 63.º possa ser cumprido e seja arranjada uma solução. Quis mostrar o seu respeito por este ensino que, a seu ver, se encaixa na dimensão social da Câmara Municipal de Coimbra. Não faz sentido que sejam feitas cada vez mais transferências em termos de educação para as autarquias, não permitindo que as mesmas assumam, nesta área, um papel relevante nas respostas que os jovens precisam.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Presidente** colocou à consideração a internalização, mas chegou-se à conclusão que não era possível, pois este âmbito não fazia parte das competências municipais.

A Sra. **Vice-Presidente** comentou o artigo 64.º da lei, dizendo que como a empresa não era deficitária, podia ser integrada em serviços municipalizados. O Sr. **Presidente** respondeu que a mesma não se cingia aos transportes, tendo a Sra. **Vice-Presidente** retorquido que talvez se pudesse mudar a vocação da escola, assegurando que o simulador tinha mercado na zona centro. O Sr. **Presidente** contrapôs que a Câmara Municipal não podia passar diplomas de ensino. O Sr. **Vereador Jorge Alves** disse que o Ministério da Educação fornecia um alvará no qual estava estipulado as áreas que podiam ser ministradas. A Sra. **Vice-Presidente** admitiu que, assim, só se podia atuar no ensino profissional voltado para os transportes. O Sr. **Presidente** repetiu que não seriam cursos credenciados, não permitiriam equivalências, uma vez que a mudança de titulares tem de ser previamente autorizada pelo Ministério da Educação. A mudança de acionistas de um estabelecimento de ensino carece de parecer prévio daquele Ministério, afirmou.

Sobre a internalização, parecia ao Sr. **Vereador Jorge Alves** que o financiamento para os cursos era inexistente, tendo o Sr. **Presidente** anuído. O Sr. **Vereador Jorge Alves** lembrou que se pode obter dos programas operacionais financiamento de 75%, com bonificações.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** referiu que na informação constavam os requisitos necessários para a dissolução, mas não achava que tal era categórico, pois a empresa não apresentava prejuízos. Assim, não estava especificado nos documentos distribuídos que a mesma não cumpria os outros requisitos. A Sra. **Vice-Presidente** disse que a informação não estava completa.

Dada a necessidade de desenvolver um conjunto de ações que permitam delinear o futuro da Prodeso – Ensino Profissional, E.M., Lda., dando preferência a uma solução que permita assegurar, de uma forma sustentada, a manutenção da missão e dos objetivos que enquadraram a criação da empresa, foi elaborada a informação nº 21864, de 25-06-2014, do Diretor do Departamento Financeiro, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 657/2014 (30/06/2014):

- **Solicitar que sejam reunidos elementos adicionais e complementares que explicitem o não cumprimento do nº 1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II. GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

II.1. Proposta de prorrogação dos Acordos de Cedência de Interesse Público com os trabalhadores da TC-Turismo de Coimbra, E.M.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** perguntou se estes quatro colaboradores eram todos os que estavam na Turismo de Coimbra, tendo a Sra. **Vereadora Carina Gomes** respondido que não. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** interrogou sobre os outros. A Sra. **Vereadora Carina Gomes** esclareceu que, como os postos de trabalho não foram internalizados, a solução deveria ser outra. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** questionou quem estaria a pagá-los atualmente, ao que a Sra. **Vereadora Carina Gomes** respondeu que os dois funcionários estariam a auferir as remunerações através da empresa. O Sr. **Presidente** disse que os trabalhadores que tinham vínculo eram estes quatro referidos na proposta. Perguntou o motivo pelo qual não foram internalizados. A Sra. **Vereadora Carina Gomes** explicou que não estavam cumpridos os requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

para que tal fosse possível, pois tratavam-se de contratos de trabalho a termo certo. O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** questionou se estes quatro colaboradores já eram funcionários da Autarquia antes de entrarem para a Turismo de Coimbra, ao que a Sra. **Vereadora Carina Gomes** respondeu que não. O Sr. **Presidente** perguntou há quanto tempo iniciaram funções, tendo a Sra. **Vereadora Carina Gomes** respondido que há cerca de oito anos. O Sr. **Presidente** achou estranho o facto de, com a internalização da empresa, estes funcionários não serem transferidos para o mapa de pessoal municipal, mas foi-lhe explicado que tal só aconteceria se os mesmos tivessem vínculo contratual a termo incerto.

Considerando a necessidade de assegurar a normal prossecução das atividades e o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a área do Turismo até à conclusão do procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior por tempo indeterminado, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 18-06-2014, foi elaborada a proposta nº 2/2014, de 23 de junho, da Sra. Vereadora Carina Gomes, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 658/2014 (30/06/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável à prorrogação, até 31-12-2014, dos acordos de cedência de interesse público celebrados com as trabalhadoras Ana Carla Sequeira Gonçalves Lucas, Ana Luísa Baptista Bandeira, Dora Patrícia Santana Rodrigues e Filomena Campos Dias, por força do disposto nos nºs 1, 3 e 4 do art. 52º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, existindo para o efeito:**
 - A verificação de cabimentação orçamental e a prévia informação relativa à existência de fundos disponíveis para a assunção das despesas correspondentes;
 - A obtenção do acordo dos representantes da Sociedade Liquidatária da TC – Turismo de Coimbra, E.M., nos termos do nº 1 do artigo 152º do Código das Sociedades Comerciais, bem como das trabalhadoras identificadas.
- **Prorrogar até 31-12-2014 os Acordos de Cedência de Interesse Público celebrados com as trabalhadoras Ana Carla Sequeira Gonçalves Lucas, Ana Luísa Baptista Bandeira, Dora Patrícia Santana Rodrigues e Filomena Campos Dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III. ADMINISTRAÇÃO GERAL

III.1. Proposta de abertura de procedimento concursal comum – 4 técnicos superiores – Divisão de Cultura e Turismo

Considerando a proposta nº 1/2014, formulada pela Sra. Vereadora Carina Gomes em 18-06-2014, no sentido de ser instruído processo de abertura de procedimento concursal comum, bem como o despacho de concordância proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal na mesma data, foi elaborada a informação nº 22254, de 26-06-2014, da Divisão de Recursos Humanos, que mereceu parecer da Diretora do Departamento de Administração Geral na mesma data e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 659/2014 (30/06/2014):

- **Determinar a abertura de procedimento concursal comum (verificada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas), nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme previsto do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o que a seguir se indica:

1. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 6.º da LVCR o recrutamento deverá ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

1.1. Nos termos previstos das disposições combinadas da alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da LVCR e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Cultura, Turismo e Desporto/Divisão de Cultura e Turismo.

3. Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4. Posição Remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o posicionamento de trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objeto de negociação com esta Câmara Municipal, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo considerada posição remuneratória de referência a 2.ª Posição Remuneratória/Nível Remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro, não obstante as disposições constantes no art.º 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5. Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Perfil Funcional e de Competências, em anexo:

- Realização de estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do turismo;
- Planeamento, organização e controlo de ações de promoção turística e de eventos/comemorações relevantes para a cidade;
- Planeamento, coordenação de ações e elaboração de planos de marketing necessários à concretização da estratégia promocional referente aos objetivos da divisão de turismo;
- Recolha e tratamento de dados estatísticos;
- Elaboração e execução de planos estratégicos de comunicação e marketing;
- Planificação, execução e conceção de novos produtos e ou serviços capazes de satisfazerem as necessidades do serviço;
- Elaboração de candidaturas a projetos internacionais;
- Assessoria de comunicação na área do turismo;
- Implementação de planos de comunicação, aconselhamento e assessoria de media, aplicada a área do turismo;
- Apoio e edição de textos, materiais gráficos e audiovisuais informativos e promocionais;
- Coordenação de campanhas de comunicação nacionais e no estrangeiro;
- Coordenação de processos de criação de imagem e de projetos de idealização e de produção de merchandising;
- Ações de comunicação e relações públicas no âmbito da promoção de eventos;
- Planeamento, organização e acompanhamento de conferências de imprensa e de visitas educativas de jornalistas;
- Coordenação de projetos de conceção e gestão de portais de informação turística;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Assegurar o acompanhamento e gestão da informação divulgada em plataformas online e nas redes sociais;
- Organização e acompanhamento dos conteúdos para agenda de atividades do município;
- Elaboração e promoção de projetos, programas e ações que visem o desenvolvimento e qualidade da oferta turística de Coimbra;
- Apoio à realização de eventos culturais, e outros que contribuam para a animação turística de Coimbra.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos previstos no art.º 8.º da LVCR:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Turismo, Comunicação Social, Jornalismo, Marketing e/ou Línguas e Literaturas Modernas (de acordo com projeto de alteração ao Mapa de Pessoal em vigor em curso);

6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

6.3. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e das alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 52.º da LVCR, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6.5. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

7.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

7.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas; na Divisão de Recursos Humanos (Pátio da Inquisição – 3000-221 Coimbra), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas; ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

7.3. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa;
- d) Quando um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

7.4. A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria;

7.4.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea d) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

7.4.2. Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.5. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

7.6. Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

7.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8. Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

9. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do *Diário da República*, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverá ser garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12. Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: - Dr.ª Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, Diretora do Departamento de Administração Geral;

Vogais Efetivos:- Dr. Joaquim Pereira da Silva Correia, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: - Dr.ª Patrícia Afonso Seabra Ferreira, Técnica Superior a exercer funções na Divisão de Cultura e Turismo;

- Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos;

13. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 53.º da LVCR, na redação dada pelo art.º 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

14. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 12.º da LVCR, aplicável por força do disposto no art.º 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual.

14.1. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV. OBRAS MUNICIPAIS

IV.1. Expropriação da Parcela 21 da obra de construção da Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira - ratificação

No sentido de se executar o despacho judicial proferido sobre o Processo 699/10.OTJCBR-Expropriação da Parcela 21 da obra de construção da “Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira”, foi elaborada pela Divisão de Cadastro, Solos, Património Imobiliário e Informação Geográfica a informação n.º 21425, de 20-06-2014, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 660/2014 (30/06/2014):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 20-06-2014, que autorizou o pagamento/depósito do valor de indemnização de 148.726,86€, relativa à expropriação da Parcela 21 da obra de construção da unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira, no prazo fixado para o efeito (26 de junho de 2014).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO V. CULTURA, DESPORTO E TURISMO

V.1. Fundação Inês de Castro – Festival das Artes 2014

A Fundação Inês de Castro, instituição particular de direito privado com sede na Quinta das Lágrimas, pretende dar continuidade ao projeto Festival das Artes, através da realização da sua VI edição, a ter lugar de 18 a 28 de julho, este ano sob o tema “Património”, tendo em conta o facto da Universidade de Coimbra, Alta e Sofia terem sido classificadas como Património Mundial da Humanidade pela UNESCO.

Neste contexto, e tendo por base a informação nº 20721, de 17-06-2014, da Divisão de Cultura e Turismo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 661/2014 (30/06/2014):

- **Apoiar a VI Edição do Festival das Artes, a realizar-se entre os dias 18 e 28 de julho no anfiteatro Colina de Camões, nos jardins da Quinta das Lágrimas, mediante a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Fundação Inês de Castro, nos termos do qual a Autarquia concederá à Fundação uma comparticipação financeira de 50.000,00€ (cláusula 2ª), paga em três tranches de 10.000,00€, 20.000,00€ e 20.000,00€, respetivamente nos meses de julho, setembro e novembro de 2014 (cláusula 3ª);**
- **Apoiar logisticamente o evento, conforme cláusula 2ª do protocolo, nomeadamente através da cedência de mupis e divulgação, bem como cedência da galeria temporária do Museu Municipal-Edifício Chiado para uma exposição.**

A minuta do referido Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Fundação Inês de Castro, dada a sua extensão, fica apensa a presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Programa Desportivo das Festas da Cidade – apoios às iniciativas e respetivas entidades participantes

No âmbito das Festas da Cidade, a Câmara Municipal de Coimbra propõe-se organizar e apoiar um significativo número de iniciativas que envolvam os cidadãos de Coimbra, em vários locais da cidade e do concelho, com manifestações desportivas de relevante interesse municipal e de referência em Coimbra.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** leu com detalhe a informação que lhe foi disponibilizada mas entente que o modo como esta questão foi conduzida não foi, no seu entender, o mais adequado. Na verdade, o que está em causa do ponto de vista material e que foi aprovado na reunião anterior é o que consta da informação nº 235 que tem a justificação legal e o valor dos apoios. Acontece que a informação que foi apresentada a escrutínio do Executivo foi a informação nº 234 mas, de qualquer forma, a decisão está tomada. Hoje, curiosamente, o que está em discussão é a informação nº 237 que, salvo melhor opinião, tem exatamente o mesmo objeto da informação nº 235 sem invocar, nem do ponto de vista material nem do ponto de vista jurídico, alguma coisa que ou invalide a decisão anterior e permita a sua reapreciação, ou altere o aspeto material que foi votado. Assim, ir-se-á abster ou votar contra, não por não concordar com o que é proposto mas sim por se sentir impedido de votar uma proposta que já foi objeto de deliberação. Assim, será



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

esta a sua decisão a não ser surjam argumentos do ponto de vista material ou jurídico que garantam que não está em causa a violação do princípio da estabilidade das decisões legalmente assumidas.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** concordou com a análise do Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva e afirmou que não existem quaisquer dúvidas que se está a votar algo que já foi objeto de deliberação. Por outro lado, entende que alguns dos apoios aqui previstos são manifestamente excessivos como é o caso do Torneio de Futebol em Benjamins Cidade de Coimbra a promover pela Associação de Futebol de Coimbra pelo que irá votar desfavoravelmente.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** disse que é evidente para todos que a informação hoje em análise repete o conteúdo duma informação que já foi objeto de deliberação. Por outro lado, está em causa a análise do programa desportivo da cidade cujas iniciativas já estão, em alguns casos, a decorrer ou, pelo menos, já se encontram anunciadas. Ora, deste programa faz parte o Torneio de Futebol em Benjamins Cidade de Coimbra que, como se sabe, resulta duma questão complexa pelo que não se sente confortável em votar favoravelmente este assunto. Assim, sugeriu que estes dois temas fossem analisados separadamente, isto é, que o Torneio de Futebol que a Associação de Futebol de Coimbra pretende promover tenha um tratamento diferenciado relativamente ao programa das Festas da Cidade.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** reafirmou o que disse na última reunião, isto é, de que os motivos que o levaram a votar desfavoravelmente este processo tinha a ver, exclusivamente, com o facto do documento se encontrar incompleto no que concerne aos apoios, o que já não se verifica com esta informação que, no seu entender, reúne os requisitos para votar favoravelmente.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que obviamente esta é uma questão complexa mas que, na sua opinião, tem de ser resolvida com a maior brevidade possível. Por outro lado, informou que a anulação dos protocolos anteriormente aprovados foi uma boa opção uma vez que a sua execução não era possível em alguns dos casos em referência. Relembrou, ainda, que importa tomar uma decisão relativamente a este assunto com alguma urgência uma vez que estão em causa prazos que precisam de ser cumpridos por parte dos clubes envolvidos.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** considera que este ambiente de discussão tem de ser transparente, cordial e objetivo e não se podem confundir as questões políticas e as questões materiais de, objetivamente, todo o Executivo estar interessado em que as Festas e as atividades desportivas corram bem e que os clubes, com apoios justos, possam vir a desempenhar cabalmente as funções sociais e desportivas que cumprem. Aquilo que também seria confortável para que agora não se estivesse sob esta pressão do tempo seria que esta Câmara fosse dignificada e considerada digna. Assim, obviamente, teria gostado que na reunião passada esta mesma cordialidade e transparência fossem apresentadas duma maneira muito clara.

O Sr. **Vereador José Belo** pensa que a informação hoje em análise (informação nº 237) visa clarificar algumas questões menos claras da informação anterior (informação nº 234). Acontece, porém, que esse objetivo não foi cumprido e que toda a situação ficou mais baralhada, uma vez que introduz um novo dado de pouca clarificação. Na verdade, ou o conteúdo da informação nº 235 se esgota na verba afeta ao torneio de futebol ou então essa verba estava sobrevalorizada uma vez que já permite, nesta nova informação, o encaixe de alguns apoios.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** esclareceu que toda a informação hoje disponibilizada já constava do processo que foi presente à reunião anterior e que a proposta hoje em análise visa a clarificação da anterior face às dúvidas então suscitadas por alguns membros do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse que evidentemente que a questão de fundo reúne o apoio e a solidariedade de todo o Executivo e que importa resolver com a maior brevidade possível este problema, pois está em risco a sobrevivência de alguns clubes do Concelho. Não importa, agora, arranjar culpados e responsáveis pelo facto da situação ainda não estar resolvida, contudo é sua convicção que a solução anterior e que entretanto foi revogado era uma melhor opção e dava mais garantias de resolução do problema ainda que, e como bem disse o Sr. Vereador Carlos Cidade, atualmente já fosse uma decisão impossível de executar uma vez que, entretanto, os clubes entraram em incumprimento. Ainda assim, o Sr. Vereador disse que não se sente confortável para se pronunciar sobre uma proposta que já foi objeto de deliberação.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** sugeriu que as atividades que compõem o programa desportivo fossem votadas em separado.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** informou que uma das iniciativas inicialmente previstas não se irá realizar pelo que a proposta agora em apreço tem alterações relativamente à que foi apresentada na reunião anterior. Trata-se, concretamente, do torneio 3 X 3, previsto para a Praça do Comércio, que acabou por ser cancelado por razões que se prendem com os organizadores.

Nesta altura os Srs. Vereadores da Coligação Por Coimbra solicitaram uma suspensão dos trabalhos nos termos regimentais.

Retomados os trabalhos os Srs. Vereadores Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva e José Belo ausentaram-se da reunião.

O Sr. **Presidente** disse que, ponderados todos os argumentos e razões apresentados, considera que para que o programa desportivo das Festas da Cidade seja aprovado hoje não poderá ser colocada a discussão o Torneio de Futebol em Benjamins Cidade de Coimbra promovido pela Associação de Futebol de Coimbra. Neste sentido, solicitou ao Sr. Vereador Carlos Cidade um esforço adicional no sentido de apresentar na próxima reunião de câmara uma proposta relativa a esta iniciativa. Aproveitou para lembrar que existe um outro processo pendente com a Associação de Futebol de Coimbra que tem a ver com a aquisição da antiga sede que ruíu nas traseiras da Caixa Geral de Depósitos. Assim, parece-lhe pertinente que possa ser celebrado com a Associação de Futebol de Coimbra contrato programa de desenvolvimento desportivo, podendo esta participação ser alargada aos serviços de educação da autarquia de forma a poder ser delineado um conjunto de ações mais vastas e abrangentes.

Assim, e nos termos do despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade de 25-06-2014, exarado na informação nº 21762, de 24-06-2014, da Divisão de Desporto e Juventude, bem como da informação nº 21108, de 18-06-2014, da mesma Divisão, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 662/2014 (30/06/2014):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 235/DDJ/2014 (à exceção do Torneio 3x3, que não se realizará, e do Torneio de Futebol em Benjamins “Torneio Cidade de Coimbra”, que deverá ser objeto de um contrato-programa mais vasto a celebrar com a Associação de Futebol de Coimbra, com vista à prossecução de atividades de interesse municipal), nomeadamente:**
- **Apoiar a realização do 5º Torneio Rainha Santa Isabel - Cidade de Coimbra, em Brigue, nos dias 27 e 28 de Junho de 2014, com a atribuição de uma comparticipação**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- financeira no valor de 750,00€ à Federação Portuguesa de Brigde, de apoio à organização;
- Apoiar a realização do Sarau de Ginástica da Associação Académica de Coimbra, em Ginástica, nos dias 28 e 29 de Junho de 2014, através da isenção de taxas de utilização, de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Dr. Mário Mexia no valor de 3697,50€, nos termos previstos no n.º9 do Artigo 8.º, do regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais;
 - Apoiar a realização do Campeonato Interdistrital de Infantis, nos dias 28 e 29 de Junho, através da isenção do pagamento de taxas pela utilização do Complexo Municipal Olímpico de Piscinas no valor de 2.677,10€, nos termos previstos no n.º 9 do Artigo 8º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais;
 - Organizar o Concurso Internacional de Saltos Torneio em conjunto com o Centro Hípico de Coimbra, atribuindo-se uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ para fazer face às despesas com a logística da prova, como arbitragem, segurança e arranjos das boxes, bem como a isenção de taxas para a presença dos bombeiros durante a prova.
 - Apoiar a realização do evento Verão em Coimbra - Yoga nos Jardins 2014, com a divulgação do evento pelos canais privilegiados da CMC – site, facebook e newsletter interna para os trabalhadores da CMC e reserva no Programa OCUPAS de espaço no Parque Verde do Mondego (margem direita), no dia 4 de Julho pelas 18h00 e do Jardim da Sereia no dia 19 de Julho pelas 16h00;
 - Apoiar a realização do Karaté – Estágio Internacional SHOTOKAN, de 4 a 6 de Julho, através da isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Dr. Mário Mexia no valor de 667,50€, nos termos previstos no n.º 9 do Artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais;
 - Organizar o 44º Rali Rainha Santa Isabel, em conjunto com o Clube Automóvel do Centro, atribuindo-se uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00€ para fazer face às despesas com a logística da prova, como prémios e segurança;
 - Apoiar a realização do I Festival de Boxe Cidade de Coimbra, no dia 5 de Julho de 2014, através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ à Associação Académica de Coimbra, para fazer face às despesas com a logística da prova;
 - Apoiar a realização do 2º Torneio Internacional de Atletismo Master Cidade de Coimbra no dia 5 de Julho, através da isenção de taxas de utilização da Pista de Atletismo do Estádio Cidade de Coimbra no valor de 118,80€, nos termos previstos no n.º 9 do Artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais;
 - Apoiar a realização do Campeonato Interdistrital de Absolutos, nos dias 5 e 6 de Julho, através da isenção do pagamento de taxas pela utilização do Complexo Municipal Olímpico de Piscinas no valor de 2.677,10€, nos termos previstos no n.º 9 do Artigo 8º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós e Paulo Leitão. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Carlos Cidade e Ferreira da Silva.

PONTO VI. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

VI.1. Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A publicação da Lei nº 27/2006 de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil – define, entre outros, as competências dos municípios no âmbito geral da proteção civil e, nomeadamente, estabelece a existência, em cada município, da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), órgão de coordenação nesta matéria, com as competências e composição previstas no referido diploma legal. Posteriormente, foi publicada a Lei nº 65/2007 de 12 de novembro – Enquadramento Institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelecimento e organização dos serviços municipais de proteção civil – que define, entre outras matérias, a constituição e competências da CMPC.

Neste contexto, foi elaborada em 27-01-2014 a informação nº 3157, do Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 663/2014 (30/06/2014):

- **Tomado conhecimento da seguinte constituição para a Comissão Municipal de Proteção Civil:**
 - Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil
 - Comandante da Polícia Municipal
 - Um representante da unidade local do Exército
 - Um representante da Universidade de Coimbra (especialista na área dos riscos naturais e tecnológicos)
 - Um representante das juntas de freguesia do Concelho
 - Um representante do INEM
- **Enviar à Assembleia Municipal, no sentido de ser designado o representante das Juntas de Freguesia na CMPC.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Composição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF)

As comissões de defesa da floresta são estruturas de articulação, planeamento e ação, que têm como missão a coordenação de programas de defesa da floresta. No art. 3º-D do Decreto-lei nº 17/2009, de 14 de janeiro (aditamento ao DL nº 124/2006, de 28 de junho) encontra-se descrita a composição das comissões municipais.

Neste contexto, foi elaborada em 28-01-2014 a informação nº 3413, do Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 664/2014 (30/06/2014):

- **Tomado conhecimento da manutenção na Comissão Municipal de Defesa da Floresta dos seguintes representantes, indicados no âmbito da competência do Sr. Presidente:**
 - Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, que preside;
 - Um Presidente de Junta de Freguesia designado pela Assembleia Municipal;
 - Um representante da Autoridade Floresta Nacional;
 - Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., nos concelhos que integram áreas protegidas;
 - O comandante operacional municipal;
 - Um representante da Guarda Nacional Republicana;
 - Um representante da Polícia de Segurança Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Um representante das organizações de produtores florestais;
- Outras entidades e personalidades, a convite do Presidente da Câmara Municipal;
- Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Comandante do Serviço de Polícia Municipal;
- os Comandantes das Companhias de Bombeiros Voluntários do Município (Bombeiros Voluntários de Coimbra e Bombeiros Voluntários de Brasfemes);
- Representante das Forças Armadas (Exército);
- **Enviar à Assembleia Municipal, no sentido desta designar o representante desse Órgão Autárquico na Comissão.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Antes de encerrar a reunião o Sr. Presidente informou que, relativamente à questão do prédio onde estava instalada a Judiaria, a recolha de dados que tem vindo a ser feita dá garantias claras de que no local em causa existiu de facto uma judiaria e um mikvá judaico (banho judaico) e que de acordo com os documentos disponibilizados pela Câmara Municipal aparece como sendo um mikvá feminino mas que, na verdade, eram femininos e masculinos. Por outro lado, a localização não é exatamente onde se pensou que fosse mas sim no prédio ao lado. Da investigação decorre ainda a importância de detetar a localização exata do templo judaico que existiu naquele local, e que é já referenciado num documento editado pela Escola Prática de Altos Estudos da Sorbonne, da “Revista Estudos Judaicos”, que faz menção à Sinagoga mas que não permite, também, identificar com exatidão o espaço que ocupou. Estão diversos estudiosos envolvidos nesse trabalho de investigação, existindo inclusivamente plantas gerais que indicam a forma como eram construídos os templos, mas que são dados ainda limitados, pelo que o trabalho continua a ser desenvolvido. Esta descoberta está a gerar um enorme interesse, particularmente por parte da comunidade judaica, e terá de ser gerido com o máximo rigor e sem precipitações.

E sendo treze horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 21/07/2014 e assinada pelo Sr. Presidente e por Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, na qualidade de Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,

(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)

Dat: GM/PS/RF
Conf: AM
Serviço Emissor: DAAOM